



LEI MUNICIPAL Nº 1087/2013, de 20-08-13.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE PNEUS VELHOS E SUCATA, INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, PARA A AERMO – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de pneus velhos e sucata, inservíveis à municipalidade, para a AERMO – Associação Esportiva Revelação de Mormaço.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde à 127 (cento e vinte e sete) pneus das mais variadas caracterizações, salvados dos veículos e maquinários da Municipalidade, bem como sucata sem condições de aproveitamento, os quais encontram-se em estoque junto ao Parque de Máquinas da Municipalidade, assim discriminados:

- 06 pneus carregadeira;
- 14 pneus retro dianteiro;
- 02 pneus retro traseiro;
- 36 pneus micro;
- 29 pneus caminhão/ônibus;
- 03 pneu moto;
- 25 pneus veículos;
- 12 pneus patrola;
- 2.000 KG (aproximadamente) de sucata;
- 01 Carcaça, sucata automóvel Fiorino, sem documentação proveniente de doação da Receita Federal.

ART. 3º - Eventuais recursos financeiros advindos com a doação ora autorizada, deverão ser integralmente aplicados pelo donatário na manutenção e desenvolvimento das atividades relacionadas a representação esportivas, tanto no Município como na região, mediante a elaboração de plano de aplicação.

ART. 4º - O plano de aplicação, dos recursos eventualmente obtidos com a destinação dos bens ora doados, deverá ser aprovado pela Municipalidade e os bens (pneus e sucata) somente serão liberados após a aprovação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ART. 5º - Os bens ora doados deverão ser dado baixa do patrimônio municipal.

ART. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 20 de agosto de 2013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO